

## **TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONDIÇÕES GERAIS (Protocolo nº 67C6AC470908)**

Pelo presente instrumento de **TERMO DE ADESÃO ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONDIÇÕES GERAIS** (Protocolo nº 67C6AC470908), figuram a Partes:

De um lado, a **FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**, fundação de direito privado, sem fins lucrativos, regida pelas disposições do Código Civil Brasileiro e da Lei n. 8.959, de 20 de dezembro de 1994, com sede na Rodovia Washington Luiz, Km 235, na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 66.991.647/0001-30, signatária do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONDIÇÕES GERAIS** (Protocolo nº 67C6AC470908), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**;

E, de outro lado, o (a) aluno (a) contratante,

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXX,

doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, que neste ato, de forma voluntária e expressa, firma o presente **TERMO DE ADESÃO** e seus anexos, aceitando os termos **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONDIÇÕES GERAIS** (Protocolo nº 67C6AC470908) supramencionado, o que torna a presente contratação perfeitamente celebrada entre as Partes, acrescentando-se as seguintes disposições específicas:

**1.** O (a) **CONTRATANTE** firma o presente **TERMO DE ADESÃO** e seus anexos **DECLARANDO CONHECER, CONCORDAR E ADERIR A TODAS AS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS assinado digitalmente pela FAI.UFSCar em 07/01/2025 (Protocolo nº 67C6AC470908), acessado pelo link:**

[https://sistemas.fai.ufscar.br/vdfaiwebarquivos/temp/ContratoPrestServ\\_Cursos\\_CondicoesGe](https://sistemas.fai.ufscar.br/vdfaiwebarquivos/temp/ContratoPrestServ_Cursos_CondicoesGe)

**e com cópia anexa, DO QUAL O PRESENTE TERMO É PARTE INTERGRANTE E INDISSOCIÁVEL.**

## **2. Da Especificação do Objeto:**

**2.1.** Constitui objeto da presente contratação a prestação de serviços educacionais pela **CONTRATADA** ao (à) **CONTRATANTE** concernentes ao “**Pós-Graduação Lato sensu: Especialização em Psicopedagogia Inclusiva - Turma 2**”, doravante denominado simplesmente **CURSO**, a ser oferecido pela **CONTRATADA** em conjunto com a **UFSCar**, no qual o (a) **CONTRATANTE** foi voluntariamente inscrito(a), cuja descrição detalhada, períodos, programação, regulamentos e demais condições se encontram disponíveis no link: , sobre os quais o (a) **CONTRATANTE** declara ter realizado acesso prévio, estar ciente e de acordo com seus termos.

**2.1.1.** Os serviços objeto do presente contrato serão prestados de forma presencial ou não presencial (à distância) ou híbrida (presencial e não presencial), de modo síncrono ou assíncrono em ambientes físicos e/ou virtuais de aprendizagem na web, conforme identificado no projeto pedagógico, regulamento e/ou programação do **CURSO**, utilizando os meios e ferramentas de informação e comunicação aplicáveis em razão de sua natureza, do conteúdo e das técnicas pedagógicas que se fizerem necessárias.

**2.1.2.** O(a) **CONTRATANTE** declara plena ciência e concordância de que o início da prestação dos serviços objeto deste Contrato está condicionada:

**a)** à formação de turma para a realização do **CURSO**;

**b)** à efetivação da matrícula do(a) **CONTRATANTE**, que decorre do preenchimento das condições previstas no projeto pedagógico do **CURSO** para habilitação do(a) aluno(a), comprovadas com a apresentação da documentação exigida, e mediante o pagamento da primeira parcela do **CURSO**, conforme Ficha Financeira - Anexo I deste Contrato;

**c)** à rematrícula do(a) **CONTRATANTE** para cada módulo do **CURSO**, celebrada por meio de termo aditivo à presente contratação, sem a existência de débitos vencidos da(o) **CONTRATANTE** para com a **CONTRATADA**.

**2.2.** O(a) **CONTRATANTE** declara ciência de que o deferimento da matrícula é um ato privativo da **CONTRATADA**, condicionado à existência de vaga, condições de habilitação e capacitação do(a) aluno(a) **CONTRATANTE**, somado ao pagamento da primeira parcela do **CURSO**.

**2.3.** O(a) **CONTRATANTE** declara ciência de que para a rematrícula de cada módulo do **CURSO** assinará termo aditivo ao presente Contrato, nos termos disponíveis no link:

[https://sistemas.fai.ufscar.br/vdfaiwebarquivos/temp/ContratoPrestServ\\_Cursos\\_CondicoesGe](https://sistemas.fai.ufscar.br/vdfaiwebarquivos/temp/ContratoPrestServ_Cursos_CondicoesGe)

, condicionado ao cumprimento das obrigações assumidas pelo **CONTRATANTE**, por ocasião da assinatura do presente termo de adesão.

**2.4.** O(a) **CONTRATANTE** declara ciência de que, além dos termos estabelecidos neste Contrato, o **CURSO** contratado se vincula de forma indissociável às normas acadêmicas da **UFSCar**, especialmente, mas sem limitar, ao **Regimento Geral de Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da UFSCar**[\[1\]](#).

### **3. Da Contraprestação:**

**3.1.** Pelo presente Contrato, a(o) **CONTRATANTE** responsabiliza-se e se obriga a pagar à **CONTRATADA** o valor total do **CURSO**, conforme condições de pagamento e vencimentos constantes da Ficha Financeira - Anexo I que se integra a este Termo e ao Contrato para todos os efeitos.

**3.1.1.** O(a) **CONTRATANTE** deverá **efetivar sua matrícula no CURSO por meio do pagamento da primeira parcela constante da Ficha Financeira - Anexo I, dentro do prazo de 7 (sete) dias corridos contados da data de assinatura do presente Termo.**

**3.2.** O atraso no pagamento de qualquer parcela implicará:

**(i) no encerramento do Contrato, quando o atraso do pagamento venha a ser referente à primeira parcela correspondente à matrícula do CURSO;**

**(ii) na incidência de multa de 2,0% (dois por cento) e juros moratórios, calculados pro rata die (diariamente) de 1% (um por cento) ao mês, a partir da segunda parcela;**

**(iii) após trinta dias do respectivo vencimento, a partir da segunda parcela, o valor devido será acrescido, ainda, de correção monetária apurada de conformidade com a variação do IGPM-FGV;**

**(iv) a não efetivação da rematrícula, em caso de atraso de parcelas referentes a módulo anterior, na possibilidade de a CONTRATADA rescindir o presente Contrato, mediante prévia comunicação e aviso de recebimento, devendo o (a) CONTRATANTE quitar seu débito, conforme CLÁUSULA QUARTA das Condições Gerais deste Contrato e deste TERMO DE ADESÃO, SOB PENA DE SEREM TOMADAS AS MEDIDAS JUDICIAIS CABÍVEIS, podendo INCLUSIVE O LANÇAR O DÉBITO NO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO-SPC.**

**3.3.** O pagamento de parcela vencida sem a incidência da multa, juros de mora e correção monetária previstos no **item 3.2**, não implicará em quitação da multa, juros moratórios e da correção monetária, sendo reservado à **CONTRATADA** inserir sua cobrança em boleto, título ou fatura subsequente.

**3.4.** O valor de cada parcela constituirá dívida líquida e certa, passível de cobrança executiva.

**3.5.** O (a) **CONTRATANTE** declara ter ciência de que o pagamento de parcelas presentes **NÃO** quita eventual(ais) débito(s) anterior(es), seja(m) oriundo(s) desta ou de contratação diversa havida entre o (a) **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, excluindo-se o direito de imputação do (a) **CONTRATANTE**, tornando-se adimplida a parcela efetivamente paga pelo devedor.

**3.6.** O (a) **CONTRATANTE** declara ter ciência de que eventual(ais) débito(s) oriundo(s) deste Contrato poderá(ão) ser negociado(s) junto à **CONTRATADA**, mediante a celebração pelo (a) **CONTRATANTE** ou pelo (a) **INTERVENIENTE** de instrumento específico, nos termos disponíveis no link:

[https://sistemas.fai.ufscar.br/vdfaiwebarquivos/temp/ContratoPrestServ\\_Cursos\\_CondicoesGe](https://sistemas.fai.ufscar.br/vdfaiwebarquivos/temp/ContratoPrestServ_Cursos_CondicoesGe)

**3.7.** Os documentos bancários ou as informações bancárias correspondentes para pagamento das parcelas, de acordo com a forma optada pelo(a) **CONTRATANTE**, constantes da Ficha Financeira – Anexo I deste Contrato, serão disponibilizados eletronicamente via Portal do Aluno acessado pelo link:

<https://painel.4.events/login>, sendo responsabilidade do (a) **CONTRATANTE** buscar o acesso de cada documento bancário ou das informações bancárias necessárias para a quitação de cada parcela dentro do prazo estabelecido.

**3.7.1.** Caso não **seja possível** o referido acesso, o (a) **CONTRATANTE** deverá solicitar à **CONTRATADA**, até o dia anterior do vencimento da parcela, a segunda via do respectivo documento bancário ou respectivas informações bancárias, pelo e-mail:  **cursos@fai.ufscar.br** ou pelo telefone **(16) 3351-9073 ou 3351-9093**, não se isentando, todavia, do pagamento de multa e juros de mora em caso de atraso.

#### **4. Da Vigência:**

**4.1.** A presente contratação terá vigência a partir da data de assinatura deste **TERMO DE ADESÃO** e término com o encerramento do **CURSO**, de acordo com a programação acadêmica do **CURSO**.

## 5. Da Rescisão

**5.1.** Além das hipóteses previstas na cláusula 7 do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONDIÇÕES GERAIS (Protocolo nº 67C6AC470908)**, o(a) **CONTRATANTE** declara ciência de que:

**a)** a presente contratação estará automaticamente encerrada entre as Partes na hipótese do não pagamento pelo(a) **CONTRATANTE** da primeira parcela correspondente à efetivação da matrícula no **CURSO**.

**b)** a desistência por parte do(a) **CONTRATANTE** comunicada com **antecedência** de até 7 (sete) dias corridos contados da data do pagamento da primeira parcela, correspondente à matrícula do **CURSO**, implicará na devolução do valor integral pago pelo(a) **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

**c)** a desistência por parte do(a) **CONTRATANTE** comunicada **após** 7 (sete) dias corridos contados da data do pagamento da primeira parcela, correspondente à matrícula do **CURSO**, ensejará por parte da **CONTRATADA** a cobrança de todas as parcelas devidas até a data da efetiva comunicação, somada à incidência de multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor contratual remanescente, conforme cláusula 7.2.1 do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONDIÇÕES GERAIS - (Protocolo nº 67C6AC470908)**.

**Parágrafo único** - Na hipótese da desistência prevista no item “c” acima, caso o(a) **CONTRATANTE** tenha efetuado o pagamento do valor integral do presente Contrato, terá direito o(a) **CONTRATANTE** ao reembolso correspondente a 80% (oitenta por cento) do período restante do **CURSO**.

## 6. Das Disciplinas Reprovadas e Disciplinas Extras

**6.1.** O(a) **CONTRATANTE** declara estar ciente de que a presente contratação não lhe garante o oferecimento e a disponibilidade de vagas e refazimento de disciplinas em

que não obteve aprovação ou a defesa e entrega do Trabalho de Conclusão de Curso, quando este estiver previsto no projeto pedagógico do **CURSO**, sendo o oferecimento das referidas oportunidades mera liberalidade da **CONTRATADA** e condicionadas à contratação específica pelo(a) **CONTRATANTE**.

**6.2.** O(a) **CONTRATANTE** também declara estar ciente de que disciplinas extras, eventualmente ofertadas pela **CONTRATADA**, recomendadas pela Coordenação do **CURSO**, ensejarão contratação específica pelo(a) **CONTRATANTE**, mediante inscrição, matrícula e o pagamento do valor correspondente à disciplina pelo(a) **CONTRATANTE**.

## **7. Do Tratamento de Dados:**

**7.1.** Além dos termos **Cláusula Décima das CONDIÇÕES GERAIS** deste Contrato, o(a) **CONTRATANTE**, bem o como o **INTERVENIENTE** quando este figurar na presente contratação, declara estar ciente de que toda e qualquer prática de tratamento de dados pessoais no âmbito da **CONTRATADA** condiz com a natureza, o escopo e a missão institucional e, sobretudo, é realizada em conformidade com a sua **Política de Privacidade**, disponível no site

<https://sistemas.fai.ufscar.br/home/pagina/28/politica-de-privacidade> pelo link:

[https://sistemas.fai.ufscar.br/vdfaiwebarquivos/lgpd/Politica\\_Privacidade.pdf](https://sistemas.fai.ufscar.br/vdfaiwebarquivos/lgpd/Politica_Privacidade.pdf), com base nos estritos limites da **Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018)**.

**7.2.** O(a) **CONTRATANTE** também declara estar ciente de que **CONTRATADA** poderá comunicar ou transferir em parte ou na sua totalidade os dados pessoais da(o) **CONTRATANTE** a entidades públicas ou privadas sempre que decorra de obrigação legal e/ou seja necessário para cumprimento deste ou outros contratos associados, ficando para tal finalidade expressamente autorizada pela(o) **CONTRATANTE**.

**7.3.** O(a) **CONTRATANTE** reconhece que os dados pessoais de sua titularidade foram e/ou serão espontaneamente fornecidos pelo preenchimento do Formulário de Inscrição, pelos documentos exigidos para a habilitação ao **CURSO**, pela celebração do presente **TERMO DE ADESÃO** e demais documentos que se fizerem necessários para o cumprimento deste Contrato.

**7.4.** O(a) **CONTRATANTE** declara estar ciente de que a **CONTRATADA** fará o tratamento de dados com as seguintes finalidades: gestão contábilística, fiscal e administrativa, incluindo gestão econômica, gestão de faturação, gestão de clientes, gestão de cobranças e pagamentos, tudo para permitir a execução deste Contrato e cumprir com as condições nele estabelecidas, bem como para ações próprias de marketing direcionado a ex-alunas(os).

**7.5.** O(a) **CONTRATANTE** declara estar ciente de que se excluem do conceito de privacidade e confidencialidade a informação: i) pública por determinação legal; ii) pública para o tratamento e uso compartilhado de dados de execução de políticas públicas; iii) objeto de decisão judicial transitada em julgado, pela divulgação ou exibição da mesma; iv) ostensiva com dever de segurança ativa; v) ostensiva com dever de segurança passiva; vi) já de conhecimento público, através de meios lícitos.

**7.6.** O(A) **CONTRATANTE** declara estar ciente de que se poderá, a qualquer momento, acessar seus dados pessoais tratados pela **CONTRATADA**, com a possibilidade de solicitar, total ou parcialmente, sua correção, atualização, exclusão ou revogação, da autorização aqui concedida mediante comunicação eletrônica para o e-mail **fai@fai.ufscar.br**. A não autorização ou a revogação da autorização e/ou a solicitação de exclusão poderá limitar o recebimento das informações, o acesso em sistemas, ambientes virtuais e de atendimentos da **CONTRATADA**, que demandam o consentimento pleno da(o) **CONTRATANTE**, ou mesmo inviabilizar a prestação dos serviços contratados.

## **8. Dos Direitos Autorais sobre o Material Didático do CURSO e das Vedações:**

**8.1.** A(o) **CONTRATANTE** declara ter ciência de que todo material utilizado, produzido ou veiculado no **CURSO** é protegido pelos direitos autorais, nos termos da Lei nº 9.610/98, sendo vedada a sua reprodução, total ou parcial, sob qualquer forma e meios, independentemente da intenção de auferir ou não lucros, sujeitando a(o) **CONTRATANTE** em caso de uso indevido às sanções civis e criminais cabíveis, sem prejuízo do dever de indenizar a **CONTRATADA** e terceiros pelos danos decorrentes apurados.

**8.2.** A(o) **CONTRATANTE** declara também ter ciência de que é vedada a captação de imagens, gravação de vídeo de todo e qualquer conteúdo disponibilizado nos momentos de aula, seja para quaisquer fins, salvo quando expressamente autorizadas.

**8.3.** Além das medidas judiciais cabíveis e da apuração das perdas e danos em caso do uso indevido do material do **CURSO** pela(a) **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** poderá bloquear imediatamente a senha de acesso da(o) **CONTRATANTE** ao **CURSO**, bem poderá rescindir motivadamente o presente contrato.

## **9. Da assinatura:**

**9.1.** O presente Termo **é celebrado em formato eletrônico e assinado digitalmente, sendo reconhecida pelo(a) CONTRATANTE** a validade deste documento e de sua assinatura eletrônica, nos termos do artigo 10º, § 2º, da Medida Provisória nº 2200-2/2001.

## **10. Dos Anexos:**

**10.1.** Integram-se ao presente **TERMO DE ADESÃO**, de forma indissociável:

**a) Ficha Financeira - Anexo I**, que trata das condições financeiras deste instrumento;

**b) Cópia do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONDIÇÕES GERAIS**

disponibilizado para acesso pelo link:

[https://sistemas.fai.ufscar.br/vdfaiwebarquivos/temp/ContratoPrestServ\\_Cursos\\_CondicoesGe](https://sistemas.fai.ufscar.br/vdfaiwebarquivos/temp/ContratoPrestServ_Cursos_CondicoesGe)

E por estar assim ciente e de pleno acordo, o (a) **CONTRATANTE** firma digitalmente o presente **TERMO DE ADESÃO** e seus **anexos em formato eletrônico**, para que a presente contratação surta os efeitos esperados.

**Documento datado e assinado digitalmente.**

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CPF:** XXXXXXXXXX

**CONTRATANTE**

**FICHA FINANCEIRA DO TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONDIÇÕES GERAIS (Protocolo nº 67C6AC470908)**

**ANEXO I**

#	Tipo	Vencimento	Valor
1	Matrícula	3 dias após a assinatura deste documento	R\$ 650.00
2	Mensalidade	10/06/2026	R\$ 650.00
3	Mensalidade	10/07/2026	R\$ 650.00
4	Mensalidade	10/08/2026	R\$ 650.00
5	Mensalidade	10/09/2026	R\$ 650.00
6	Mensalidade	10/10/2026	R\$ 650.00

7	Mensalidade	10/11/2026	R\$ 650.00
8	Mensalidade	10/12/2026	R\$ 650.00
9	Mensalidade	10/01/2027	R\$ 650.00
10	Mensalidade	10/02/2027	R\$ 650.00
11	Mensalidade	10/03/2027	R\$ 650.00
12	Mensalidade	10/04/2027	R\$ 650.00
13	Mensalidade	10/05/2027	R\$ 650.00
14	Mensalidade	10/06/2027	R\$ 650.00
15	Mensalidade	10/07/2027	R\$ 650.00
16	Mensalidade	10/08/2027	R\$ 650.00
17	Mensalidade	10/09/2027	R\$ 650.00
18	Mensalidade	10/10/2027	R\$ 650.00
19	Mensalidade	10/11/2027	R\$ 650.00
20	Mensalidade	10/12/2027	R\$ 650.00
21	Mensalidade	10/01/2028	R\$ 650.00
22	Mensalidade	10/02/2028	R\$ 650.00

23	Mensalidade	10/03/2028	R\$ 650.00
24	Mensalidade	10/04/2028	R\$ 650.00

---

[1] **Regimento Geral de Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da UFSCar:**

[https://sei.ufscar.br/sei/modulos/pesquisa/md\\_pesq\\_documento\\_consulta\\_externa.php?R29RF](https://sei.ufscar.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_documento_consulta_externa.php?R29RF)

## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONDIÇÕES GERAIS**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - FAI-UFSCar**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 66.991.647/0001- 30, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Rodovia Washington Luís, Km 235, defronte à rotatória de intersecção entre a Rua dos Bem-te-vis e a Rua dos Carcarás, sem número, na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, neste ato representada, na forma de seu Estatuto, por sua Diretoria Executiva que abaixo subscreve, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**; e, de outro lado, a **PESSOA FÍSICA** identificada e qualificada no **TERMO DE ADESÃO** ao presente instrumento, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, por meio do qual tem como contratada a presente prestação de serviços, nos termos das condições gerais deste Contrato;

**CONSIDERANDO** que a **FAI-UFSCar**, nos termos de seu Estatuto, é entidade de direito privado sem fins lucrativos, regida pelas disposições do Código Civil Brasileiro e da Lei nº 8.959, de 20 de dezembro de 1994, instituída com o objetivo de apoiar a **Universidade Federal de São Carlos - UFSCar** na consecução dos objetivos finalísticos, o ensino, a pesquisa e a extensão, bem como o desenvolvimento institucional desta Universidade;

**CONSIDERANDO** que é objetivo específico da **FAI-UFSCar** celebrar contratos, termos, acordos, ajustes e outras formas estabelecer ou intervir em relações entre a

instituição apoiada e a sociedade em geral, conforme consignado em seu Estatuto, para a consecução de seus objetivos gerais;

**CONSIDERANDO** que a **FAI·UFSCar** está devidamente credenciada perante o Ministério da Educação e o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação como instituição de apoio às atividades de ensino, pesquisa, extensão e desenvolvimento institucional da **UFSCar**, nos termos da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, regulamentada pelo Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010;

**CONSIDERANDO** que as atividades de extensão no âmbito da **UFSCar** são regidas por normas próprias desta Universidade, especialmente, a Resolução COEX nº 03, de 17 de março de 2016, que aprova o Regimento Geral da Extensão da UFSCar, podendo contar com o apoio e o gerenciamento administrativo e financeiro da FAI·UFSCar, nos termos da legislação vigente e normas internas da UFSCar, especialmente, a Resolução ConsUni nº 816, de 26 de junho de 2015, que dispõe sobre as normas para regulamentar o relacionamento entre a **UFSCar** e a **FAI·UFSCar**;

Celebram, em comum acordo, o presente Contrato de Prestação de Serviços nos termos e condições seguintes:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DEFINIÇÕES**

**1.1-** Para o perfeito entendimento e interpretação do presente Contrato, ficam convencionadas as seguintes definições:

**a) TERMO DE ADESÃO:** termo firmado por pessoa física interessada em aderir às cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato, contendo as especificações determinadas neste instrumento.

**b) CONTRATANTE:** pessoa física interessada em receber a prestação de serviços objeto deste Contrato, aderente às cláusulas e condições neste estabelecidas por meio do **TERMO DE ADESÃO**.

**c) CONTRATADA:** Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, regida pelas disposições do Código Civil Brasileiro, devidamente credenciada para apoiar a Universidade Federal de São Carlos – UFSCar em seus programas e projetos de ensino, pesquisa e extensão, nos termos e na forma da legislação e regimentos vigentes.

**d) INTERVENIENTE:** pessoa jurídica ou física, a quem se vincula o (a) **CONTRATANTE**, que poderá se integrar à presente relação contratual por meio do **TERMO DE ADESÃO** para assumir as obrigações financeiras relativas ao pagamento da contraprestação dos serviços objeto do presente Contrato.

**e) UFSCar:** Universidade Federal de São Carlos, fundação pública federal, reconhecida por sua importante atuação no campo do ensino, pesquisa e extensão, a quem a CONTRATADA presta apoio, nos termos da legislação e regimentos vigentes, para o oferecimento do curso objeto deste Contrato.

**f) CURSO:** curso de pós-graduação, não compreendendo curso de pós-graduação em nível *stricto sensu*, ofertado pela UFSCar em parceria com a **CONTRATADA**, mediante Projeto de Extensão, devidamente aprovado nas instâncias competentes da UFSCar, especificamente identificado no **TERMO DE ADESÃO**.

**g) Coordenação:** organização acadêmica do **CURSO**, estruturada na figura de seu (sua) Coordenador(a) e equipe designada.

**h) Parte:** significa tanto o (a) **CONTRATANTE** quanto a **CONTRATADA**, conforme o contexto indicar; e **Partes** significa o (a) **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** em conjunto.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADESÃO E DO DIREITO DE ARREPENDIMENTO**

**2.1-** O vínculo obrigacional decorrente da presente contratação somente se estabelecerá após a assinatura do **TERMO DE ADESÃO** e o pagamento da primeira parcela devida a título de matrícula pelo **CONTRATANTE**, conforme condições previstas neste Contrato.

**Parágrafo primeiro** – A não realização do pagamento da primeira parcela compreenderá a desistência do(a) **CONTRATANTE** da presente contratação.

**Parágrafo segundo** - O(A) **CONTRATANTE** poderá exercer o seu direito de arrependimento da presente contratação no prazo de até 7 (sete) dias contados da data do pagamento da primeira parcela e mediante comunicação expressa à **CONTRATADA**, encaminhada aos cuidados de: FUNDACAO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO / Gerência de Projetos, para o endereço previsto no preâmbulo deste Contrato ou para o endereço eletrônico: curso@fai.ufscar.br, com o direito à restituição do valor pago na primeira parcela, dentro de 30 (trinta) dias contados da data do comunicado realizado no prazo estabelecido.

**Parágrafo terceiro** - A **CONTRATADA**, mesmo após a celebração do **TERMO DE ADESÃO**, reserva-se o direito de cancelar a oferta do CURSO, após o encerramento das inscrições e antes do início do **CURSO**, caso não haja o preenchimento do número mínimo de alunos matriculados para a sua realização, devendo comunicar expressamente e devolver ao(à) **CONTRATANTE** o valor pago na primeira parcela, dentro de 30 (trinta) dias contados da data do comunicado.

**2.2-** Estabelecido o vínculo obrigacional decorrente deste Contrato, o(a) **CONTRATANTE** também se obrigará às normas, regimentos e regulamentos acadêmicos da UFSCar, especialmente àqueles aplicáveis ao CURSO.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO**

**3.1-** Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços pela **CONTRATADA** ao (à) **CONTRATANTE** relativos ao CURSO, devidamente identificado no **TERMO DE ADESÃO** e no qual o **CONTRATANTE** foi voluntariamente inscrito, a ser ofertado pela UFSCar em parceria com a **CONTRATADA**, conforme regulamento, projeto pedagógico e programação do **CURSO** disponibilizados no endereço eletrônico identificado no **TERMO DE ADESÃO**, sobre os quais o (a) **CONTRATANTE** declara ter ciência e com os quais declara estar de pleno acordo.

**Parágrafo primeiro** - Os serviços objeto do presente Contrato serão prestados de forma presencial ou não presencial (à distância) ou híbrida (presencial e não presencial), em ambientes físicos e/ou virtuais de aprendizagem na web, de forma

síncrona ou assíncrona, conforme identificado no regulamento, projeto pedagógico e/ou programação do CURSO, utilizando os meios e instrumentos administrativos e pedagógicos adequados e aplicáveis em razão da natureza dos serviços, bem como do conteúdo e das técnicas pedagógicas do CURSO, que se fizerem necessários.

**Parágrafo segundo** - O presente Contrato implica no estabelecimento de vínculo administrativo-financeiro entre a **CONTRATADA** e o(a) **CONTRATANTE**, bem como de vínculo acadêmico entre a UFSCar e o(a) aluno (a) **CONTRATANTE**, que se efetivam por meio da matrícula no **CURSO**, cuja manutenção ficará condicionada à renovação periódica da matrícula, concomitantemente à renovação dos presentes termos contratuais, por meio da celebração de aditivos a este Contrato.

**Parágrafo terceiro** - A **CONTRATADA**, por meio da Coordenação, poderá promover o agrupamento de turmas, alteração de horários de aulas, locais e do calendário acadêmico, alteração da modalidade de disciplinas específicas, modificar a forma de oferta das disciplinas de acordo com as condições sanitárias vigentes para não colocar em risco a saúde do **CONTRATANTE** e servidores da UFSCar, mediante apresentação de plano específico estabelecido pela Coordenação para o **CONTRATANTE**, assim como outras medidas necessárias, sem, entretanto, ferir as disposições legais pertinentes.

**Parágrafo quarto** - Sem prejuízo das disposições acima, a **CONTRATADA** observará ainda as normas sanitárias editadas pelas autoridades competentes em suas diversas esferas, sem que tal observância represente novação ou modificação dos termos ora contratados, que serão reajustados em prol de atingir os objetivos pretendidos pelas Partes, sem qualquer ônus de um lado a outro.

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Sem prejuízo das disposições contidas em lei, constituem obrigações das Partes:

### **4.1- Da CONTRATADA:**

- a)** Prover as instalações físicas necessárias para a prestação dos serviços ora contratados;
- b)** Ofertar, em parceria com a UFSCar, as aulas do **CURSO** ora contratado, nos locais, datas e horários predefinidos pela **CONTRATADA**, por meio da Coordenação;
- c)** Prover mão de obra qualificada para a execução dos serviços ora contratados;
- d)** Cumprir a carga horária estabelecida no oferecimento do **CURSO**, conforme disponível previamente no endereço eletrônico do **CURSO**;
- e)** Avaliar, por meio da Coordenação, o desempenho do (a) **CONTRATANTE** na sua participação em sala de aula, provas, trabalhos de natureza acadêmica e relacionados com cada uma das disciplinas do **CURSO**, conforme o respectivo projeto pedagógico;
- f)** Controlar, por meio da Coordenação, a frequência do (a) **CONTRATANTE** no **CURSO** por meio de lista de presença e chamada.

#### **4.2- Do (a) CONTRATANTE:**

- a)** Efetuar os pagamentos referentes à execução do objeto deste Contrato, nos termos presentes e conforme valores, forma e condições estabelecidos no **TERMO DE ADESÃO**;
- b)** Realizar quaisquer observações ou comunicações acerca do **CURSO** por meio de instrumento formal destinado à **CONTRATADA**;
- c)** Adquirir, por sua conta, todo material individual necessário para o regular acompanhamento e desenvolvimento do **CURSO**;
- d)** Cumprir com a carga horária, as atividades acadêmicas programadas, os horários fixados e demais condições estabelecidas pela Coordenação acadêmica do **CURSO**;
- e)** Renovar periodicamente a sua matrícula a cada módulo do **CURSO**, mediante adimplemento de suas obrigações financeiras e cumprimento mínimo do desempenho acadêmico exigido, conforme previsto no projeto pedagógico do **CURSO**.

**Parágrafo primeiro** - A **CONTRATADA** não se responsabilizará por eventuais prejuízos sofridos pelo (a) **CONTRATANTE**, caso este (a) não cumpra com as condições estabelecidas neste Contrato e no **TERMO DE ADESÃO**, bem como com aquelas estabelecidas pela Coordenação acadêmica do CURSO.

**Parágrafo segundo** - O presente Contrato não assegura ao (à) **CONTRATANTE** qualquer direito ou expectativa de Direito com relação à obtenção do Diploma/Certificado, sujeita ao cumprimento de todas as obrigações acadêmicas relativas ao **CURSO**, previstas no respectivo projeto pedagógico.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRAPRESTAÇÃO**

**5.1-** Pelo presente Contrato, o (a) **CONTRATANTE** se obriga a pagar, em favor da **CONTRATADA**, os valores previstos no **TERMO DE ADESÃO**, conforme condições e formas estabelecidas nas presentes Condições Gerais e no **TERMO DE ADESÃO**.

**Parágrafo primeiro** - As obrigações de pagamento dos valores devidos em decorrência deste Contrato poderão ser assumidas por terceiro **INTERVENIENTE**, conforme condições e formas estabelecidas nas presentes Condições Gerais e no **TERMO DE ADESÃO**.

**Parágrafo segundo** - O valor total dos serviços contratados será distribuído pelo número de módulos do **CURSO**, conforme previstos no respectivo projeto pedagógico, podendo ser parcelado em número de parcelas e valores convencionados no **TERMO DE ADESÃO**, com vencimento em datas que não ultrapassem o final do período letivo contratado, correspondendo a primeira prestação à matrícula e à efetivação da celebração deste Contrato.

**Parágrafo terceiro** - A **CONTRATADA** reserva-se o direito de indeferir a renovação/aditivo contratual caso o **CONTRATANTE** se apresente inadimplente com as obrigações assumidas por meio do **TERMO DE ADESÃO**.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**

**6.1-** Os valores tratados na Cláusula Quinta deste Contrato, que estarão descritos no **TERMO DE ADESÃO**, poderão ser reajustados anualmente, ou periodicidade diversa caso haja mudança na política monetária financeira do país e conforme legislação superveniente, na periodicidade mínima determinada pela legislação vigente.

**6.-** O índice para reajuste decorre da variação positiva do IGPM-Índice Geral de Preços Médio, apurado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha substituí-lo.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

**7.1-** O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

**7.1.1-** Por iniciativa da **CONTRATADA**, nas seguintes hipóteses:

**a)** Após o encerramento das inscrições e antes de iniciado o **CURSO**, caso não haja número suficiente de alunos para sua plena execução, ocasião em que o (a) **CONTRATANTE** será comunicado e receberá a devolução dos valores já pagos, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data do comunicado;

**b)** No decorrer do **CURSO**, caso o (a) **CONTRATANTE** esteja em atraso com suas parcelas e se recuse a saldar o valor devido, a **CONTRATADA** poderá recusar a renovação da matrícula do (a) **CONTRATANTE** para o módulo subsequente, rescindindo unilateralmente o presente Contrato, mediante prévia comunicação com aviso de recebimento, sem prejuízo da obrigação do (a) **CONTRATANTE** de quitar seu débito, conforme Cláusula Quinta deste Contrato e o **TERMO DE ADESÃO, SOB PENA DE SEREM TOMADAS AS MEDIDAS JUDICIAIS CABÍVEIS, PODENDO INCLUSIVE LANÇAR O DÉBITO NO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO-SPC;**

**c)** Em caso de falta disciplinar incorrida pelo (a) **CONTRATANTE**, julgada pela Coordenação do **CURSO**.

**7.1.2-** Por iniciativa do (a) **CONTRATANTE**, mediante comunicação prévia e escrita, que deverá ser encaminhada à **CONTRATADA**, aos cuidados de: **FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO / Gerência de Projetos**, para o endereço previsto no preâmbulo deste Contrato ou para o endereço eletrônico [cursos@fai.ufscar.br](mailto:cursos@fai.ufscar.br).

**Parágrafo primeiro** - Nas hipóteses previstas na Cláusula 7.1.1, itens b e c, e na Cláusula 7.1.2 acima, haverá a cobrança de todas as parcelas devidas até a data da efetiva comunicação, somada à incidência de multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor contratual remanescente.

**Parágrafo segundo** - Não será considerada hipótese de rescisão do presente Contrato a simples infrequência do (a) **CONTRATANTE** às aulas e/ou a sua não participação nas atividades curriculares estabelecidas na programação acadêmica do CURSO, as quais não desobrigam o (a) **CONTRATANTE** das obrigações contraídas pelo presente Contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

**8.1-** O presente Contrato terá vigência a partir da data de assinatura do **TERMO DE ADESÃO** e término com o encerramento do **CURSO**, de acordo com a respectiva programação acadêmica.

## **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1-** A prestação de serviços objeto deste Contrato está condicionada à confirmação da formação de turma para o **CURSO**, observado o disposto na Cláusula Sétima, 7.1.1, “a” do presente ajuste.

**9.2-** A **CONTRATADA**, por meio da Coordenação, poderá alterar os cronogramas de aulas de acordo com disponibilidades de professores ou outros fatores externos não causados pela **CONTRATADA**.

**9.3-** A **CONTRATADA** se reserva o direito de não estender o presente Contrato para os períodos subsequentes que vierem a ser oferecidos para o mesmo curso ora contratado, nem mesmo estendê-lo para outros cursos que venha a apoiar.

**9.4-** O (a) **CONTRATANTE** declara que conhece, concorda e se submete aos procedimentos e regras previstas no regimento interno do **CURSO** e demais normas da **CONTRATADA** e da UFSCar aplicáveis ao **CURSO**, bem como, aos horários de aula definidos pela **CONTRATADA**, por meio da Coordenação do Curso.

**9.5-** O (a) **CONTRATANTE**, assim como o eventual **INTERVENIENTE**, ao firmar o **TERMO DE ADESÃO**, assume todas as obrigações pactuadas neste instrumento, bem como aquelas especificamente estabelecidas pelo **TERMO DE ADESÃO**.

**9.6-** O (a) **CONTRATANTE**, ao firmar o **TERMO DE ADESÃO**, assume total responsabilidade quanto às declarações prestadas, sabendo ser crime a declaração falsa, estando sujeito às penas da lei, comprometendo-se, ainda, a comunicar à **CONTRATADA** qualquer mudança de endereço, se ocorrer, para fins de cumprimento das obrigações deste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**10.1-** Todo o tratamento dos dados pessoais fornecidos pelo(a) **CONTRATANTE** no âmbito deste Contrato, bem como pelo **INTERVENIENTE** quando este figurar na presente contratação, será realizado pela **CONTRATADA** nos termos de sua Política de Privacidade, disponível no site <https://sistemas.fai.ufscar.br/home/pagina/28/politica-de-privacidade> pelo link: [https://sistemas.fai.ufscar.br/vdfaiwebarquivos/lgpd/Politica\\_Privacidade.pdf](https://sistemas.fai.ufscar.br/vdfaiwebarquivos/lgpd/Politica_Privacidade.pdf), com base nos estritos limites da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei 13.709/2018).

**10.2-** Pelo presente instrumento, o(a) **CONTRANTE** autoriza a **CONTRATADA** a coletar e realizar o tratamento de seus seguintes dados pessoais: nome, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas e de Carteira de Identidade, dados bancários e de pagamento, endereços residencial, comercial e de e-mail, número de telefone e os canais de comunicação atrelados a este número, com a finalidade de cumprimento dos termos estabelecidos neste Contrato.

**10.3-** A coleta se dará por meio do preenchimento de formulários, eletrônicos ou em papel, e serão processados com a finalidade de viabilizar a prestação dos serviços aqui contratados, a segurança das Partes, o pagamento de valores devidos em razão dos serviços contratados, análise de crédito e o atendimento a qualquer outro legítimo interesse da **CONTRATADA** não mencionado anteriormente.

**10.4-** Os dados coletados poderão ser compartilhados com fornecedores terceirizados para fins de operacionalização da prestação de serviços aqui avençada, armazenamento em cloud, bem como para a cobrança de eventuais valores inadimplidos pelo(a) **CONTRATANTE**.

**10.5-** O(A) **CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, acessar seus dados pessoais tratados pela **CONTRATADA**, com a possibilidade de solicitar, total ou parcialmente, sua correção, atualização, exclusão ou revogação, da autorização aqui concedida mediante comunicação eletrônica para o e-mail [fai@fai.ufscar.br](mailto:fai@fai.ufscar.br). A revogação da autorização e/ou a solicitação de exclusão poderá inviabilizar a prestação dos serviços contratados.

**10.6-** A **CONTRATADA** se reserva o direito de manutenção dos dados pessoais mesmo após o requerimento de exclusão ou a revogação do consentimento aqui manifestado para fins de cumprimento de obrigação legal ou regulatória, para a perfeita execução do presente contrato, para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, para proteção de crédito junto à **CONTRATADA** ou ainda quando necessário ao atendimento de outro legítimo interesse da **CONTRATADA** ou de terceiro ainda não mencionado anteriormente.

**10.7-** As demais disposições sobre proteção de dados aplicáveis a este contrato estão na Política de Privacidade da **CONTRATADA** ([https://sistemas.fai.ufscar.br/vdfaiwebarquivos/lgpd/Politica\\_Privacidade.pdf](https://sistemas.fai.ufscar.br/vdfaiwebarquivos/lgpd/Politica_Privacidade.pdf)), sobre a qual o(a) CONTRATANTE DECLARA TER CONHECIMENTO PRÉVIO À SUA ADESÃO AO CONTRATO PELO PRESENTE TERMO.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

**11.1-** As Partes elegem o foro da Comarca de São Carlos - SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne, para dirimir as dúvidas e questões eventualmente oriundas deste Contrato, o qual é celebrado sob a égide da Legislação Brasileira, subsidiariamente das normas próprias da UFSCar.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ASSINATURAS, DOS EFEITOS E DA PUBLICIDADE**

**12.1-** Este instrumento é celebrado em formato eletrônico e assinado digitalmente, sendo reconhecida pelas Partes a sua validade, bem como de suas assinaturas, nos termos do artigo 10º, § 2º, da Medida Provisória nº 2200-2/2001.

**12.2-** Para todos os efeitos legais e de publicidade, o presente Contrato - Condições Gerais, devidamente assinado pela CONTRATADA, encontra-se disponibilizado para acesso pelo link:

[https://sistemas.fai.ufscar.br/vdfaiwebarquivos/temp/ContratoPrestServ\\_Cursos\\_CondicoesGe](https://sistemas.fai.ufscar.br/vdfaiwebarquivos/temp/ContratoPrestServ_Cursos_CondicoesGe)

E POR ESTAR ASSIM JUSTO E CONTRATADO, a CONTRATADA assina digitalmente o presente instrumento, cabendo ao (à) CONTRATANTE firmar o TERMO DE ADESÃO, para que assim a Condições Gerais deste Contrato e as disposições específicas do TERMO DE ADESÃO passem a surtir plenos efeitos entre as Partes.

São Carlos/SP, datado na assinatura digital.

**ASSINATURA DIGITAL NA MARGEM DIREITA DESTE DOCUMENTO**

**Targino de Araújo Filho**

**Diretor Executivo - FAI-UFSCar**